



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO Nº 33 /2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP PARA IMPRESSÃO DOS EXEMPLARES DA “REVISTA DA PROCURADORIA” E “REVISTA CONSULTORIA TÉCNICO LEGISLATIVA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com sede no Viaduto Jacareí nº 100, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ AMÉRICO** e demais membros da Egrégia Mesa Diretora que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP**, com sede na Rua da Mooca, nº 1921, São Paulo/SP, CEP 03103-902, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.066.047/0001-84, neste ato representada por seu Gerente de Produtos Gráficos e de Informação, Sr. **DOMINGOS SÁVIO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.901.812-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 159.454.148-59 e pelo seu Diretor de Gestão de Negócios Sr. **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.586.420-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.435.868-25, designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, em consonância com o constante do Processo nº 785/2014, e nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02 e da Lei Federal 8.666/93, em especial, o art. 24, incisos VIII e XVI, e das demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a produção de até 2.000 (dois mil) exemplares com as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	1000 Unid.	<b>REVISTA DA PROCURADORIA</b> PLANO GERAL: Nº de Páginas: 240,0 - Formato Fechado: 16,0 x 23,0 Formato Aberto: 43,4 x 23,0 Orelhas: 5 cm cada <b>1 - CAPA</b> Papel: CARTÃO TRÍPLEX BRANCO LD 250G/M <sup>2</sup> Impressão: 4x4 cores (frente e verso) Acabamento: Laminação Fosca- Frente, Prova de Cor- Capa, Dobrar e Colar Orelhas. <b>2 - MIOLO</b> <b>240 - Páginas</b> Papel: OF-WHITE LD- PÓLEN SOFT, 80 G/M <sup>2</sup> Impressão: 4x4 cores Acabamento: Dobrado, Paginação Textos, Printer colorida - Miolo, Costurado, Livro Brochura.	R\$ 27,86	R\$ 27.860,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

		Provar printer do miolo		
02	1000 Unid.	<b>REVISTA DA CONSULTORIA TÉCNICO LEGISLATIVA</b>  PLANO GERAL: Nº de Páginas: 240 Formato Fechado: 16,0 x 23,0 Formato Aberto: 43,4 x 23,0 Orelhas: 5 cm  <b>1 - CAPA</b> Papel: CARTÃO TRIPLEX BRANCO LD 250 G/M <sup>2</sup> Impressão: 4x4 cores Acabamento: Laminação Fosca- Frente, Prova de Cor – Capa, Dobrar e Colar Orelhas  <b>2- MIOLO</b> 240 - Páginas Papel: OFF-WHITE LD –PÓLEN SOFT, 80 G/M <sup>2</sup> Impressão: 4x4 cores Acabamento: Dobrado, Paginação Textos- Fotos, Printer Colorida - Miolo, Costurado, Livro Brochura, Trilateral.  Os materiais para editoração deverão ser retirados na Câmara Municipal de São Paulo. Em CD. Os arquivos estarão nos formatos abaixo: -Texto em formato Microsoft Word -Fotos em formato JPG	R\$ 27,86	R\$ 27.860,00
		<b>ENTREGA</b> Embaladas em pacotes com 5 revistas. Frete incluso para entrega na Câmara Municipal de São Paulo CD com arquivo de revista no formato PDF para distribuição digital.  Serviços Inclusos CTP-COMPUTER TO PLACE PROVA DA CAPA E DO MIOLO		

**1.2. A quantidade de páginas dos exemplares das revistas poderá ser reduzida de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1.3. São partes integrantes do presente termo, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** constantes dos orçamentos: 043.535 e 043.575 de fls. 32/35, bem como a Requisição de Compra de Materiais e Serviços nº 0004/2014, às fls 1 a 4, e número 001/20147 às fls 17 a 18 ambas do Processo CMSP nº 785/2014.

1.4. Desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá subcontratar parte do serviço objeto do presente contrato, desde que se trate de serviços acessórios, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) entregar as revistas embaladas em pacotes com 5 (cinco) unidades;
- b) receber os arquivos digitais para impressão via *Internet* (protocolos *http* ou *FTP*) e em caso de falha no sistema, estar disponível para retirada de CD com os arquivos no endereço da **CONTRATANTE**;
- c) apresentar, em tempo hábil, uma prova dos materiais que serão produzidos para aprovação da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto à **CONTRATANTE** de acordo com o cronograma abaixo:

O.S. 043.535/001	O.S 043.575/001
Entrada de Arquivo: 30/10/14	Entrada de Arquivo: 30/10/2014
Aprovado Total Dia: 07/11/2014	Aprovado Total Dia: 11/11/2014
Entrega dia 25/11/2014	Entrega Dia: 28/11/2014

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5.1. Dá-se ao presente termo de contrato o valor total de R\$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

5.2. Na hipótese dos materiais a serem impressos conterem números de páginas inferiores ao estabelecido na Cláusula Primeira, o valor do preço unitário relativamente ao miolo deverá ser reduzido proporcionalmente devendo o novo valor ser registrado por apostila.

5.3. O preço acima mencionado inclui também todos os encargos trabalhistas, tributos, frete e despesas decorrentes do objeto do presente contrato.

5.4. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a dotação nº 09.10.01.31.3024.2.100.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente e serão suportadas pela Nota de Empenho nº 789/2014. Para o exercício de 2015, as despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da mesma verba que será incluída no orçamento do referido exercício.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** pela Tesouraria da Câmara Municipal de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante requerimento protocolado junto à SGA.6 – Unidade Administrativa de Protocolo, localizada no Viaduto Jacareí, nº 100, 1º subsolo, Bela Vista, nesta Capital, dirigido ao Sr. Secretário Geral Administrativo, acompanhado da Nota Fiscal, bem como dos dados bancários da **CONTRATADA**, observado o devido recebimento e aceitação dos produtos pelo gestor responsável.

6.1.1. Devem acompanhar o pedido de pagamento e a nota fiscal os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF, Certidão de Tributos Mobiliários Municipais (CTM) e consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos do inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 14.094/05.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste item, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

6.3 Não será concedida atualização ou compensação financeira.

6.4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- b) efetuar o pagamento na forma e no prazo avençados na Cláusula Sexta deste Contrato;
- c) prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações ou esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- d) Preparar os arquivos digitais necessários à impressão das revistas, diagramadas e editoradas (CAPA e MIOLO) em *software Adobe Indesign CS4* (ou superior). Os arquivos finalizados estarão em formato aberto (arquivo do *Indesign* acompanhado dos arquivos dos *links* e *fonts* utilizados) para que a **CONTRATADA** possa proceder ao correto fechamento para impressão.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. Compete ao gestor da **CONTRATANTE**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, devendo:

- a) receber o objeto, caso verifique que as condições avençadas foram observadas;
- b) rejeitar o objeto caso esteja em desacordo com o pactuado e solicitar a sua substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- c) registrar no respectivo processo todas as ocorrências constatadas na execução do Contrato e determinar à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- d) levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades constatadas que demandem decisões e providências que ultrapassem sua competência.

8.2. A **CONTRATADA** deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela execução do Contrato para representá-la perante a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** estará eventualmente sujeita à aplicação das seguintes sanções e multas:

- a) Advertência, em caso de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do objeto contratado;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no prazo previsto no item 3.1, limitado ao máximo de 10 (dez) dias. Após o decurso desse prazo, poderá ser rescindido o Contrato, considerando-se a inexecução total do ajuste, com a aplicação da multa prevista no item "f" desta cláusula.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**c)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no prazo previsto no item 3.1 b, limitado ao máximo de 10 (dez) dias. Após o decurso desse prazo, poderá ser rescindido o Contrato, considerando-se a inexecução total do ajuste, com a aplicação da multa prevista no item "f" desta cláusula.

**d)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de não cumprimento das determinações da fiscalização para regularização do fornecimento, limitado ao máximo de 10 (dez) dias. Após o decurso desse prazo, poderá ser rescindido o Contrato, considerando-se a inexecução total do ajuste, com a aplicação da multa prevista no item "f" desta cláusula.

**e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, na hipótese de qualquer outra irregularidade que contrarie o avençado e não se enquadre nos itens anteriores.

**f)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do ajuste.

**9.2.** As multas previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.3.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento dos valores incontroversos e reter as importâncias correspondentes às multas até a decisão administrativa final sobre a aplicação dessas penalidades.

**9.4.** As demais sanções legais são independentes e cumuláveis à aplicação de multas.

**9.5.** Para fins de atualização monetária das bases de cálculos que servirão para aplicação das multas será utilizado o índice IPC/FIPE.

**9.6.** As multas terão seus valores apurados na data da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os elementos do presente Termo serão integrados nas bases de dados a serem disponibilizados por meio do Programa de Dados Abertos do Parlamento, em atenção ao princípio da publicidade e à cultura da transparência na gestão pública, nos termos do Ato de Mesa nº 1.156/11, que dispõe sobre a implementação do Programa de Dados Abertos do Parlamento no âmbito da **CONTRATANTE**.

**10.2.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

**10.3** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

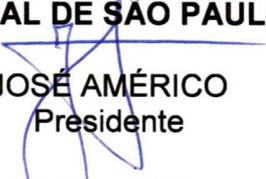


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 20 de 10 de 2014.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

  
JOSE AMÉRICO  
Presidente

MARTA COSTA  
1ª Vice-Presidente

  
GEORGE HATO  
2º Vice-Presidente

CLAUDINHO DE SOUZA  
1º Secretário

  
CONTE LOPES  
2º Secretário

**CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP**

  
DOMINGOS SÁVIO DE LIMA  
Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

  
JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO  
Diretor de Gestão de Negócios

**VISTO:**

RODRIGO PIMENTEL P. RAVENA  
Secretário Geral Administrativo – CMSP

Ct- IMESP – revista da procuradoria e técnico legislativa – Carlos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

Requisição Nº	/2014	Tid Nº		Data:	/ / 2014
Unidade Requisitante: SGP					
Responsável pelo pedido:				Ramal:	
Responsável pelo recebimento: Simone Fantucci				Ramal: 4199	

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE E UNIDADE	ÚLTIMA COMPRA	ESTOQUE ATUAL	CONSUMO MÉDIO NO MÊS
01	<p>REVISTA DA PROCURADORIA</p> <p>Criação de projeto contendo capa e diagramação do miolo e respectiva impressão da revista da Consultoria Técnico- Legislativa</p> <p>N.º páginas: 240 Formato Aberto: 43,4 x 23,0 cm Formato Final: 16,0 x 23,0 cm</p> <p>Orelhas: 5 cm cada</p> <p><b>1 – CAPA</b></p> <p>Papel: CARTÃO TRIPLEX BRANCO LD 250 g/m<sup>2</sup></p> <p>Impressão: 4x4 cores</p> <p>Acabamento: Laminação Fosca – Frente, Prova de Cor – Capa, dobrar e colar orelhas</p> <p><b>2 – MIOLO</b></p> <p>240 páginas Papel: OFF-WHITE LD – PÓLEN SOFT, 80 g/m<sup>2</sup></p> <p>Impressão 4x4 cores</p> <p>Acabamento: Dobrado, paginação, textos-fotos, printer colorida – miolo, costurado, livro brochura, trilateral</p> <p>Os materiais para editoração</p>	1000			



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

<p>deverão ser retirados na Câmara Municipal de São Paulo, em CD. Os arquivos estarão nos formatos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Textos em formato Microsoft Word;</li><li>- Fotos em formato JPG</li></ul> <p>ENTREGA Embaladas em pacotes com 5 revistas. Frete incluso para entrega na Câmara Municipal de São Paulo. CD com arquivo de revista no formato PDF para distribuição digital. Serviços Inclusos CTP – COMPUTER TO PLACE PROVA DA CAPA E DO MIOLO</p>				
---	--	--	--	--

### JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação de serviços gráficos para elaboração da Revista da Procuradoria.

O conteúdo a ser publicado visa abranger análises e estudos pertinentes aos trabalhos da Consultoria Técnico-Legislativa, em áreas de sua pertinência, favorecendo a disseminação do conhecimento desenvolvido nas atividades de consultoria no Legislativo Municipal.

Considerando o referido Ato, que institui normas e diretrizes para publicação de revistas periódicas por setores técnicos da Câmara Municipal de São Paulo, conforme especifica, e dá outras providências e, que se encontra em tramitação o Processo 785/14, com objeto correlato ao da presente requisição, solicitamos que os setores competentes verifiquem as medidas necessárias para que a presente requisição seja anexada ao processo em questão.

Obs: Se necessário utilizar o verso.

NOTA: TODOS OS DADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS CONFORME NORMA ADM. SGA nº 01/06.

//



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Requisição Nº	/2014	Tid Nº	Data: / / 2014
Unidade Requisitante: SGP			
Responsável pelo pedido:			Ramal:
Responsável pelo recebimento: Simone Fantucci			Ramal: 4199

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE E UNIDADE	ÚLTIMA COMPRA	ESTOQUE ATUAL	CONSUMO MÉDIO NO MÊS
01	<p>REVISTA DA CONSULTORIA</p> <p>Criação de projeto contendo capa e diagramação do miolo e respectiva impressão da revista da Consultoria Técnico-Legislativa</p> <p>N.º páginas: 240 Formato Aberto: 43,4 x 23,0 cm Formato Final: 16,0 x 23,0 cm</p> <p>Orelhas: 5 cm cada</p> <p><b>1 – CAPA</b></p> <p>Papel: CARTÃO TRIPLEX BRANCO LD 250 g/m<sup>2</sup></p> <p>Impressão: 4x4 cores</p> <p>Acabamento: Laminação Fosca – Frente, Prova de Cor – Capa, dobrar e colar orelhas</p> <p><b>2 – MIOLO</b></p> <p>240 páginas Papel: OFF-WHITE LD – PÓLEN SOFT, 80 g/m<sup>2</sup></p> <p>Impressão 4x4 cores</p> <p>Acabamento: Dobrado, paginação, textos-fotos, printer colorida – miolo, costurado, livro brochura, trilateral</p> <p>Os materiais para editoração deverão ser retirados na Câmara</p>	1000			





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Municipal de São Paulo, em CD. Os arquivos estarão nos formatos abaixo: - Textos em formato Microsoft Word; - Fotos em formato JPG  ENTREGA Embaladas em pacotes com 5 revistas. Frete incluso para entrega na Câmara Municipal de São Paulo. CD com arquivo de revista no formato PDF para distribuição digital. Serviços Inclusos CTP – COMPUTER TO PLACE PROVA DA CAPA E DO MIOLO				
---	--	--	--	--

### JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação de serviços gráficos para elaboração da Revista da Consultoria Técnico-Legislativa, tendo em vista atender o que estabelece o Ato 1203, de 11 de dezembro de 2012.

O conteúdo a ser publicado visa abranger análises e estudos pertinentes aos trabalhos da Consultoria Técnico-Legislativa, em áreas de sua pertinência, favorecendo a disseminação do conhecimento desenvolvido nas atividades de consultoria no Legislativo Municipal.

Considerando o referido Ato, que institui normas e diretrizes para publicação de revistas periódicas por setores técnicos da Câmara Municipal de São Paulo, conforme especifica, e dá outras providências e, que se encontra em tramitação o Processo 785/14, com objeto correlato ao da presente requisição, solicitamos que os setores competentes verifiquem as medidas necessárias para que a presente requisição seja anexada ao processo em questão.

Obs: Se necessário utilizar o verso.

NOTA: TODOS OS DADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS CONFORME NORMA ADM. SGA nº 01/06.

À  
90.02.830.00SAO PAULO CAMARA MUNICIPAL-SP CM  
Jacareí 100 sala 907 - Bela Vista  
São Paulo - SP - CEP: 01319900

A/C: Ieda

Em resposta a sua Solicitação, informamos, abaixo, nossos preços:

**Orçamento: 043.535**

(COMERCIAL)

São Paulo, 10 de setembro de 2014

Fone: -1133964340

Fax:

Item	Quantidade	Descrição	Preço	Preço Total
01	1000 UNIDADE(S)	REVISTA DA PROCURADORIA	R\$ 27,86	R\$ 27.860,00

PLANO GERAL:Nº de Páginas: 240,0 - Formato Aberto : 43,4 x 23,0  
Formato Final: 16,0 x 23,0

Orelhas: 10 cm

**1 - Capa**

Papel: CARTÃO TRÍPLEX BRANCO LD 250 G/M²

Impressão: 4x4 cores

Acabamento: Laminação Fosca - Frente, Prova de Cor - Capa,  
Dobrar e Colar Orelhas**240 - Páginas**

Papel: OFF-WHITE LD - PÓLEN SOFT, 80G/M²

Impressão: 4x4 cores

Acabamento: Dobrado, Paginação Textos-Fotos, Printer Colorida -  
Miolo, Costurado, Livro Brochura, Trilateral, Pacotes c/5, Frete

CTP - Computer to Plate

**IMPOSTO (ISS/ICMS): Isento****IPI: 0%**

Calculo considerando arquivo em Word fornecido pelo cliente

Capa com orelhas de 5 cm cada

Sugerido cartão triplex para a capa

**Total Geral: R\$ 27.860,00**

Validade da Proposta : 30 dias

Prazo de Entrega : A combinar

Condição de Pagamento : 30 DDL

**ATENÇÃO: NO CASO DE CONTRATAÇÃO CONSULTAR AS CONDIÇÕES GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO NA ÚLTIMA PÁGINA DESTA PROPOSTA.**Vendedor(a) : SANDRA REGINA NOGUEIRA GUIMARÃES  
Fone/Fax : 2799-9455/2799-7622  
E-mail : sandraguimaraes@imprensaoficial.com.br /servicosgraficos@imprensaoficial.com.br

Atenciosamente,

Autorizo a confecção do(s) item(s):.....  
.....acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014



---

**CONDIÇÕES GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO**

---

- 1 - Impressos tributados com ISS serão faturados com Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;  
- Impressos tributados com ICMS ou ISENTO, serão faturados com Nota Fiscal de Venda de Produto.
- 2 - Os Serviços somente serão iniciados após o recebimento de Nota de Empenho ou Autorização de Produção (via proposta carimbada e assinada, e-mail ou ofício) e recebimento do material para Pré-impressão/Impressão.
- 3 - Serão alterados os preços constantes deste orçamento em caso de alterações nas especificações originais.
- 4 - Os prazos acordados na contratação do serviço ficam sujeitos a alterações em caso de atraso da entrega do material para pré-impressão e/ou atraso na aprovação do material para impressão.
- 5 - As mídias enviadas ( CDs ou DVDs ) contendo os arquivos serão armazenadas pelo prazo de três meses após a entrega final do(s) produto(s). Finalizado este período, os CDs ou DVDs fornecidos serão destruídos. Caso necessária a devolução dessas mídias, favor entrar em contato com nossa equipe de Atendimento Técnico ( 11 2799-9832 - 9883 ).  
Em qualquer momento, poderão ser solicitados os arquivos finais, que serão disponibilizados no FTP da Imprensa Oficial.
- 6 - Informar local de entrega do objeto contratado.
- 7 - A Imprensa Oficial se enquadra nos incisos VIII e XVI, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinados com os artigos 2º e 14º da Lei Estadual nº 228/74.

Item	Quantidade	Descrição	Preço	Preço Total
02	1000	REVISTA DA CONSULDORIA TECNICO-LEGISLATIVA	R\$ 27,86	R\$ 27.860,00

UNIDADE(S)

PLANO GERAL:Nº de Páginas: 240,0 - Formato Aberto : 43,4 x 23,0  
Formato Final: 16,0 x 23,0

Orelhas: 10 cm

**1 - CAPA**Papel: CARTÃO TRIPLEX 250 G/M<sup>2</sup>

Impressão: 4x4 cores

Acabamento: Laminação Fosca - Frente, Criação por conta da I.O.,

Prova de Cor - Capa, Dobrar e Colar Orelhas

**240 - Páginas**Papel: OFF-WHITE LD – PÓLEN SOFT, 80G/M<sup>2</sup>

Impressão: 4x4 cores

Acabamento: Dobrado, Paginação Textos-Fotos, Printer Coloridan -

Miolo, Costurado, Livro Brochura, Trilateral, Pacotes c/5, Frete

CTP - Computer to Plate

ORÇADO SEM ORIGINAL

**IMPOSTO (ISS/ICMS): Isento****IPI: 0%**

Calculo considerando arquivo em Word fornecido pelo cliente

Capa com orelhas de 5 cm cada

Opção ao anterior na quantidade

**Total Geral: R\$ 27.860,00**

Validade da Proposta : 30 dias

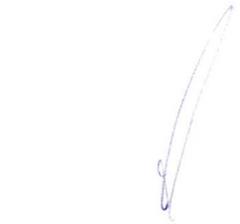
Prazo de Entrega : A combinar

Condição de Pagamento : 30 DDL

**ATENÇÃO: NO CASO DE CONTRATAÇÃO CONSULTAR AS CONDIÇÕES GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO NA ÚLTIMA PÁGINA DESTA PROPOSTA.**Vendedor(a) : SANDRA REGINA NOGUEIRA GUIMARÃES  
Fone/Fax : 2799-9455/2799-7622  
E-mail : sandraguimaraes@imprensaoficial.com.br /servicosgraficos@imprensaoficial.com.brAutorizo a confecção do(s) item(s): .....  
..... acima.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014


---

**CONDIÇÕES GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO**

---

- 1 - Impressos tributados com ISS serão faturados com Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;  
- Impressos tributados com ICMS ou ISENTO, serão faturados com Nota Fiscal de Venda de Produto.
- 2 - Os Serviços somente serão iniciados após o recebimento de Nota de Empenho ou Autorização de Produção (via proposta carimbada e assinada, e-mail ou ofício) e recebimento do material para Pré-impressão/Impressão.
- 3 - Serão alterados os preços constantes deste orçamento em caso de alterações nas especificações originais.
- 4 - Os prazos acordados na contratação do serviço ficam sujeitos a alterações em caso de atraso da entrega do material para pré-impressão e/ou atraso na aprovação do material para impressão.
- 5 - As mídias enviadas ( CDs ou DVDs ) contendo os arquivos serão armazenadas pelo prazo de três meses após a entrega final do(s) produto(s). Finalizado este período, os CDs ou DVDs fornecidos serão destruídos. Caso necessária a devolução dessas mídias, favor entrar em contato com nossa equipe de Atendimento Técnico ( 11 2799-9832 - 9883 ).  
Em qualquer momento, poderão ser solicitados os arquivos finais, que serão disponibilizados no FTP da Imprensa Oficial.
- 6 - Informar local de entrega do objeto contratado.
- 7 - A Imprensa Oficial se enquadra nos incisos VIII e XVI, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinados com os artigos 2º e 14º da Lei Estadual nº 228/74.